

**LEI N° 037/05.**

*Autoriza o Município a conceder subvenção ao Contato Centro de Referência da Juventude e dá outras providências.*

O Povo do Município de Ouro Preto por seus representantes na Câmara Municipal decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao **Contato Centro de Referência da Juventude**, **SUBVENÇÃO** de valor a título de contribuição, conforme legislação em vigor, até o montante abaixo discriminado:

Beneficiário	Valor
Contato Centro de Referência da Juventude	R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)

**Art. 2º** A liberação da Subvenção prevista nesta Lei será feita em 08 (oito) parcelas mensais, no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), a partir do mês de maio de 2005.

**Art. 3º** Constituem recursos financeiros para atender as despesas decorrentes da execução desta Lei, os provenientes da seguinte dotação orçamentária: **2123 - 08.244.0051.2063 3.3.50.43 00 0100.**

**Art. 4º** Os recursos para suplementação desta funcional programática serão oriundos da **RESERVA DE CONTINGÊNCIA: 2131 - 09.999.9999.9999 9.9.99 99.**



(Continuação da Lei nº 37/05).

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem a execução e o cumprimento desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 24 de maio de 2005.

**ANGELO OSWALDO DE ARAÚJO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Projeto de Lei nº 71/05  
Autoria: Prefeito Municipal